PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí - Paraná
E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
EDIÇÃO 2816 PÁGINA 4
EM, 24/04/2016

NOTIFICAÇÃO

NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa F. P. GARALUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.406, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, por meio de seu representante legal o Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, do descumprimento do Edital no Item 13.25, onde, "a licitante vencedora, deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora." em virtude da licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 09/2016, Processo Licitatório nº15/2016, em 30 de março de 2016, às 09:00 horas, nos termos da ata de reunião de abertura e julgamento de processo licitatório constante na folha 1, do processo licitatório nº 15/2016, pelo fato de não ter efetivado a entrega da proposta reajustada no prazo estabelecido no edital e na devida ata assinada pelo representante.

Diante do exposto, fica inabilitada a empresa F. P. GARALUZ – ME, por não encaminhar a proposta readequada nos termos do Edital, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados após ser declarado vencedor dos itens. Desta forma, fica inabilitada a empresa por descumprir a decisão exarada na data de 30 de março de 2016 e também o Edital.

Abrindo-se então prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de recurso.

São Jorge do Ivaí – PR, 20 de abril de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal